



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 16523/2008

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio assessor da Casa Civil o licenciado Gonçalo Pereira Henriques (Força Aérea) das funções de técnico de operações de comunicações e criptografia do Centro de Comunicações da Presidência da República, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2008.

O referido assessor fica autorizado, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do mesmo diploma, ao exercício de actividades docentes.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

Despacho n.º 16524/2008

Nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, o major António Jorge dos Santos Pereira Henriques (Força Aérea) das funções de técnico de operações de comunicações e criptografia do Centro de Comunicações da Presidência da República, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 19/2008

O Programa do XVII Governo Constitucional identificou como objectivos para a política de ensino superior, entre outros, a estruturação de um sistema de garantia da qualidade reconhecido internacionalmente, organizado em torno de quatro eixos:

- i) O alargamento da avaliação ao desempenho das instituições;
- ii) A objectivação dos critérios da avaliação, a tradução dos resultados em apreciações qualitativas, comparáveis entre si, e a clarificação das consequências da avaliação;
- iii) A internacionalização do processo de avaliação, designadamente na dimensão de avaliação institucional;
- iv) A exigência de concretização, pelas instituições de ensino superior, de sistemas próprios de garantia da qualidade, passíveis de certificação.

A criação de um sistema nacional de garantia da qualidade do ensino superior reconhecido internacionalmente passou, assim, pela definição do regime jurídico da avaliação do ensino superior, constante da Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto, e pela instituição da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, através do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro.

A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, fundação de direito privado, dotada de personalidade jurídica e reconhecida como de utilidade pública, dotada de regras claras de independência, representatividade e competência técnico-científica, é responsável pela avaliação e acreditação das instituições e seus ciclos de estudos, pelos procedimentos de garantia da qualidade desse ensino e pela inserção de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior.

O conselho de curadores da Agência — a quem compete, entre outros, zelar pela observância das melhores práticas internacionais de avaliação e acreditação e apreciar genericamente a actuação do conselho de administração, emitindo pareceres ou recomendações — é composto por cinco personalidades de reconhecido mérito e experiência designados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do ministro responsável pela área do ensino superior, de entre personalidades de reconhecido mérito e experiência. Dois dos membros deste conselho são escolhidos de entre cinco personalidades indicadas em lista apresentada ao ministro responsável pela área do ensino superior, conjuntamente pelo Conselho

de Reitores das Universidades Portuguesas, pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e pela Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado.

Assim:

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro, e pela alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar como membros do conselho de curadores da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, sob proposta do ministro responsável pela área do ensino superior:

- Prof. Alfredo Jorge Silva;
- Prof. António de Almeida Costa;
- Prof.ª Irene Fonseca;
- Prof. João Lobo Antunes;
- Prof. José Joaquim Gomes Canotilho, que preside.

2 — Determinar que os membros do conselho de curadores têm direito ao reembolso das despesas que realizem no exercício ou por causa das suas funções e a senhas de presença de valor correspondente ao *per diem* dos avaliadores científicos internacionais, de acordo com os parâmetros seguidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., pelo dia ou dias seguidos de presença em reunião do conselho, a suportar pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

23 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 16525/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, nos despachos n.ºs 13 622/2005, de 7 de Junho, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, e 14 405/2005, de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, nomeio, em regime de comissão de serviço, e em regime de

exclusividade, o licenciado Bruno Gonçalo Afonso Matias consultor do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Está assegurado o respectivo cabimento orçamental.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de dois anos e produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 16526/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, e nos despachos n.ºs 13 622/2005, de 7 de Junho, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, e 14 405/2005, de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, autorizo a cessação de funções, a seu pedido, da licenciada em Direito Ana Isabel Ferreira Correia como consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — A presente cessação produz efeitos desde 2 de Maio de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 16527/2008

De acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, compete ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) garantir o apoio técnico à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira do MTSS, assegurar, directamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais e a cooperação com os países de língua oficial portuguesa, e acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do MTSS.

Considerando que as funções técnicas que requeiram conhecimentos específicos nas áreas de emprego, segurança social e acção social são desempenhadas no GEP em regime de contrato individual de trabalho e que a Portaria n.º 71/2008, de 23 de Janeiro, aprovou o quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho deste serviço;

Considerando que para que o GEP cumpra integralmente a sua missão é absolutamente necessário que se proceda ao recrutamento de efectivos devidamente qualificados com vínculo permanente e estável àquele serviço, tanto mais que o serviço se tem visto privado do apoio técnico especializado de que necessita para cumprir as suas funções, em resultado do elevado número de aposentações verificadas na última década e do facto de os últimos concursos externos datarem de 1997-1998;

Considerando que o quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho do GEP prevê 35 lugares, que neste momento se encontram vagos;

Considerando que a despesa prevista está devidamente cabimentada;

Considerando, por fim, que os mecanismos internos de recrutamento se mostraram infrutíferos, tendo-se revelado incapazes de proporcionar o recrutamento necessário por falta de candidatos portadores de perfil adequado aos objectivos estabelecidos, verificando-se que a única forma de dispor dos técnicos necessários foi a promoção do recrutamento externo;

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2000, de 18 de Maio, é concedido ao Gabinete de Estratégia e Planeamento, com carácter excepcional, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, o descongelamento de 25 vagas para admissão de técnicos para o seu quadro de pessoal de regime de contrato individual de trabalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 29 de Maio de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho (extracto) n.º 16528/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático — Eduardo José Salcher Fernandes de Oliveira seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

2 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 16529/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o embaixador do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático — Júlio Francisco de Sales Mascarenhas seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

2 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 17941/2008

Para efeitos do artigo 3.º da lei 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Maio de 2008 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	12,8374
Novo Kwanza (Angola)	118,4080
Florim (Antilhas Holandesas)	2,8303
Rial Saudita	5,6855
Dinar Argelino	99,4551
Peso Argentino	4,7908
Dólar Australiano	1,7369
Kuna da Croácia	7,6047
Dinar Bahrein	0,57164
Dólar dos Estados Unidos da América	1,5197
Dólar das Bermudas	1,5167
Real Brasileiro	2,7609
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,6258
Peso Chileno	692,124
Yuan Renmimbi (China)	11,1096
Peso Colombiano	2960,6200
Won da Coreia do Sul	1570,1039
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,4609
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,1702
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Coroa da Eslováquia	33,4067
Coroa da Estónia	15,6779
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,5197
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,5197
Franco Suíço	1,5769
Birr da Etiópia	14,23710
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7974
Rupia das Maurícias	43,6260